



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 320/02 de 05 de Dezembro de 2.002

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA D' OESTE, PARA O EXERCÍCIO
DO ANO 2003”**

NELSON JOSÉ VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste- RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º O orçamento fiscal do município de Santa Luzia d' Oeste abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões oitocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	270.000
02 -	Prefeitura Municipal	4.530.000
	TOTAL	4.800.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 -	Câmara Municipal	270.000
02.01 -	Gabinete do Prefeito	74.000
02.02 -	Sec. Mun. Administração	1.095.000
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	552.700
02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	1.298.000
02.05 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	37.000
02.06 -	Sec. Mun. Saúde	1.185.000

02.07 -	Sec. Mun. Ação Social	246.300
02.08 -	Sec. Mun. Agricultura	42.000
TOTAL		4.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	4.800.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	146.955
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.648.945
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.100
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.800.000

“Artigo 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	270.000
04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.304.000
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	246.300
10 -	SAÚDE	1.185.000
12 -	EDUCAÇÃO	1.298.000
15 -	URBANISMO	417.700
20 -	AGRICULTURA	42.000
27 -	DESPORTO E LAZER	37.000
TOTAL GERAL		4.800.000

POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 -	PROCESSO LEGISLATIVO	270.000
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.137.000
301 -	ATENÇÃO BÁSICA	213.000
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	451.000
243 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	191.800
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.500
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	54.000
306 -	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	398.000
363 -	ENSINO PROFISSIONAL	512.000
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000
451 -	URBANISMO	417.700
601 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	42.000
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO	37.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.800.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	4.392.000
DESPESAS DE CAPITAL	408.000

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.800.000
TOTAL GERAL	4.800.000

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	270.000
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	4.530.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.800.000
TOTAL GERAL	4.800.000

Artigo 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES** e **ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;
- b) Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais se necessário para a agilidade no processo de desenvolvimento do município, e na criação de elemento de despesa, este não incidir no percentual de orçamento, por se tornar necessário para o ajuste orçamentário, tanto para atender o legislativo como o executivo, nas suas necessidades.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2002.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal